



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria
Gabinete da Reitoria
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Burity - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 19/2021

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA ADESÃO AO PROGRAMA IF MAIS
EMPREENDEDOR NACIONAL**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01, torna público o Edital nº 19/2021, conforme segue:

1. DO OBJETIVO

1.1 Selecionar projetos, no âmbito do IFMG, para submissão ao Programa IF Mais Empreendedor Nacional conforme Edital Nº 05/2021 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC) por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico (FADEMA).

1.2 O Edital Nº 05/2021 FADEMA pode ser consultado na página da FADEMA (<http://fadema.org.br/?p=3474>).

2. DO CRONOGRAMA

2.1 Os prazos das atividades, previstas neste edital e no edital 05/2021 FADEMA, estão listados nos quadros a seguir.

Quadro 1: Cronograma Edital Interno - IFMG.

ATIVIDADE	DATA
Período para submissão dos projetos.	23/03/21 a 11/04/21
Avaliação dos projetos.	12/04/2021 a 14/04/2021
Resultado parcial.	14/04/2021
Período para recurso contra o resultado.	15/04/2021 a 16/04/2021
Resultado Final	19/04/2021

Quadro 2: Cronograma Edital 05/2021 FADEMA

ATIVIDADE	DATA
Submissão da proposta	Até o dia 25/04/2021*
Resultado das propostas enquadradas	30/04/2021*
Prazo de recurso	03/05/2021*
Resultado final das propostas enquadradas após recurso	04/05/2021*
Prazo de envio de documentação dos bolsistas e cadastro nos sistemas Convenir e AVP	04 a 25/05/2021*
Prazo de envio do termo dos empreendedores e cadastro no AVP	04 a 25/05/2021*
Abertura do Programa	07/06/2021*
Período de ambientação e treinamento	08 a 11/06/2021*
Relatório parcial	13/09/2021*

Relatório final	13/12/2021*
-----------------	-------------

*Os prazos são determinados pelo Edital 05/2021 FADEMA. Quaisquer alterações serão publicadas pela FADEMA no sítio <http://fadema.org.br/?p=3474>.

3. DAS EQUIPES

3.1 As equipes executoras dos projetos deverão ser constituídas por servidores e estudantes regularmente matriculados nos cursos do IFMG.

3.2 As equipes poderão ser de um mesmo Campus do IFMG ou de unidades diferentes (intercampi).

3.3 As equipes deverão ser compostas por, no máximo:

I - 1 (um) servidor do quadro efetivo da instituição para atuar como Coordenador de Equipe;

a) O servidor não poderá estar em licença ou afastamento;

b) Caso haja necessidade de afastamento por um período superior a 15 (quinze) dias, deverá ser feita a sua substituição, no prazo de 7 dias corridos após o afastamento, por outro servidor apto a dar continuidade à execução da proposta nas mesmas condições e a Coordenação Geral do Programa deverá ser informada.

II - 06 (seis) estudantes regularmente matriculados na instituição em qualquer curso de qualquer nível (técnico, graduação, pós-graduação), tanto presenciais quanto na modalidade de educação a distância;

a) é obrigatório que, pelo menos 1 (um) dos 6 (seis) estudantes, seja do Ensino Técnico, de qualquer nível (integrado, concomitante ou subsequente), para atuarem como bolsistas de execução do projeto;

b) menores de 18 anos, não emancipados, deverão apresentar o Termo de Autorização dos Pais ou Responsável legal, conforme anexo disponível na página da FADEMA (<http://fadema.org.br/?p=3474>) devidamente assinado, para participarem dos projetos e receberem suas bolsas.

3.3.1 É possível a participação de outro(s) membro(s) integrante(s) da equipe, quando declaradamente voluntários, sendo que a gestão das equipes cabe exclusivamente aos coordenadores dos projetos.

3.3.2 Os estudantes que comporão as equipes deverão ser selecionados pela Coordenação do Projeto, via processo público de seleção aberto a toda sua instituição.

3.4 Das atribuições das equipes:

3.4.1 Dos Coordenadores de Equipes:

a) Elaborar o projeto do qual será coordenador, de acordo com Anexo I ;

b) Selecionar os estudantes bolsistas que comporão a sua equipe por meio de processo público de seleção aberto a toda sua instituição;

c) Prospeccionar os 5 (cinco) empreendimentos que serão atendidos pelo seu projeto;

d) Relacionar todos os documentos dos bolsistas de sua equipe, de acordo com os anexos do Edital 05/2021 FADEMA edital para envio;

e) Ter regularidade de acesso ao AVP;

f) Conferir o cadastramento dos dados dos bolsistas de sua equipe no Sistema Convênio e no AVP;

g) Representar a equipe junto ao Coordenador Institucional, à Coordenação Geral do Programa e à FADEMA;

h) Acompanhar as atividades e acessos na plataforma dos estudantes de sua equipe;

i) Realizar capacitações propostas pelo Programa;

j) Elaborar o Diagnóstico e Plano de Ação para cada empresa que será atendida;

k) Orientar e acompanhar os estudantes de sua equipe em todas as atividades previstas em seus Planos de Trabalho individuais e Plano de Ação de cada empreendedor/empresa visando o êxito das atividades;

l) Elaborar prestação de contas de seu projeto de acordo com o cronograma previsto e sempre que demandado pelo Coordenador Institucional, pela Coordenação Geral do Programa e /ou pela FADEMA;

m) Repassar aos estudantes de sua equipe as orientações passadas pelo Coordenador Institucional, pela Coordenação Geral do Programa e pela FADEMA;

n) Participar de reuniões regulares com estudantes de sua equipe, reuniões demandas pelo Coordenador Institucional, pela Coordenação Geral do Programa e /ou pela FADEMA;

o) Preencher folha de frequência e relatórios referentes às suas atividades mensais;

p) Instruir os membros de suas equipes na elaboração de relatórios de atividades e folhas de frequência mensais e, após conferência, encaminhar ao Coordenador Institucional;

q) Comunicar à Coordenação Institucional qualquer alteração ocorrida no seu projeto;

r) Promover a divulgação dos resultados do projeto em evento específico, conforme cronograma, apresentando as atividades desenvolvidas destacando a importância dos registros das ações e dos produtos resultantes contribuindo para a formação acadêmica dos estudantes e melhoria das Micro e/ou Pequenas Empresas ou Empreendedores Individuais;

s) Atender a demais solicitações da coordenação de equipe, coordenação institucional, coordenação Geral do Programa e/ou FADEMA.

3.4.1.1 Será facultado ao servidor atuar como Coordenador de mais de uma equipe, sem limite de quantidade, porém, receberá uma única bolsa.

3.4.1.2 Não é permitido o acúmulo de bolsas de Coordenador Institucional e Coordenador de Equipe.

3.4.1.3 A bolsa de Coordenação de Equipe poderá ser encerrada:

- a) A pedido do coordenador da equipe;
- b) A pedido da instituição da qual ele é servidor;
- c) Caso o Coordenador não atenda satisfatoriamente suas atribuições descritas neste Edital e nos normativos vigentes;
- d) Se o coordenador deixar ter o vínculo de trabalho com a instituição que ele representa;
- e) Se o coordenador se afastar do trabalho por mais de 15 dias;
- f) Por descumprimento dos requisitos deste edital e edital 05/2021 FADEMA;
- g) Por descumprimento da legislação aplicável, em especial as descritas neste Edital e Edital 05/2021 FADEMA.

3.4.1.4 Caso a substituição não ocorra no prazo de 7 dias corridos, a equipe que ficar sem coordenador deixará de fazer parte do Programa IF Mais Empreendedor e todas as bolsas dos estudantes da equipe serão encerradas.

3.4.1.5 Na hipótese descrita acima, é vedada a emissão de certificados de participação aos bolsistas pela SETEC.

3.4.2 Dos estudantes bolsistas:

- a) Acatar e cumprir as orientações da Coordenação do projeto até a finalização do processo de consultoria;
- b) Participar de ações de ambientação no AVP, de treinamentos e consultorias oferecidas a fim de se prepararem para auxiliar as empresas;
- c) Cumprir o seu Plano de Atividades;
- d) Acessar regularmente o AVP para a realização de todas as atividades de assessoria;
- e) Preencher folhas de frequência e relatório de atividades mensais e enviar ao Coordenador de sua equipe;
- f) Comunicar ao Coordenador de sua equipe qualquer alteração ocorrida;
- g) Ter ética na condução das atividades do projeto;
- h) Tratar com sigilo as informações sobre os empreendedores e seus empreendimentos;
- i) Atender a demais solicitações da Coordenação do projeto, Coordenação Institucional, Coordenação Geral do Programa e /ou FADEMA.

3.4.2.1 As bolsas poderão ser encerradas a qualquer tempo:

- a) a pedido do estudante;
- b) por desistência do estudante;
- c) a pedido do Coordenador da Equipe;
- d) por não cumprimento das exigências do projeto;
- e) por trancamento de matrícula;
- f) por sanção disciplinar;
- g) por falta de inscrição pelo estudante em disciplinas no período de vigência da bolsa;
- h) Por descumprimento dos requisitos deste edital e edital 05/2021 FADEMA;
- i) Por descumprimento à legislação aplicável, em especial às descritas neste Edital e Edital 05/2021 FADEMA.

3.4.2.2 Os estudantes que tiverem suas bolsas canceladas, pelos motivos acima, poderão ser substituídos no decorrer do período, por meio de seleção gerida pelo coordenador ou aproveitamento de lista do Edital inicial de seleção.

3.4.2.3 A substituição de estudantes bolsistas poderá ocorrer até o 5º mês do desenvolvimento da proposta e deverá ser feita em até 7 dias corridos, após a desistência do estudante desistente.

4. DA METODOLOGIA DO PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR

4.1. Em razão das orientações para o distanciamento social, as atividades que demandam reuniões, conversas e/ou apresentação de materiais/informações deverão ser realizadas de forma remota, evitando-se a presencialidade.

4.2. Serão disponibilizados dois sistemas para a operacionalização do Programa:

I - Ambiente Virtual do Programa - AVP - Moodle: espaço virtual de interação entre todos os integrantes do programa. Nesse espaço, haverá recursos interativos para que todas as ações sejam feitas e/ou registradas, facilitando o andamento dos projetos. Haverá salas de conversa, chats, trabalhos cooperativos, trocas de experiências das equipes (dentro da instituição e com as demais instituições integrantes do programa), interação com coordenadores (de equipe, institucional e geral), interação com as empresas, modelos de documentos, dentre outros. Terão acesso ao sistema AVP: empreendedores atendidos pelas equipes, estudantes, Coordenadores de Equipe, Coordenadores Institucionais, Coordenação Geral do Programa e FADEMA.

II - Sistema CONVENIAR: sistema de gestão de projetos que facilita o acompanhamento, em tempo real, da execução de seu projeto. É o atual sistema contratado pela FADEMA para a gestão dos projetos em parceria com as entidades apoiadas. O objetivo da utilização do sistema é otimizar e dar transparência à gestão dos projetos. Terão acesso a esse sistema: Coordenadores de Equipe, Coordenadores Institucionais, Coordenação Geral do Programa e FADEMA. A Fundação fará o treinamento dos envolvidos que operarão o sistema Conveniar.

5. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS

5.1 O coordenador do projeto é responsável pela elaboração do projeto, articulação e apresentação dos resultados junto aos empreendimentos que serão atendidos e realizar a prestação de contas dos respectivos projetos.

5.2 Os projetos deverão ser preenchidos de acordo com o Anexo I deste edital e enviado para o e-mail edital.inovacao@ifmg.edu.br em formato Word (.docx) e em PDF no prazo descrito no item 2.1 deste edital.

5.2.1 No ato da inscrição, o coordenador deve especificar no campo "Assunto" do e-mail "PROJETO PARA ADESÃO AO PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR".

5.3 Cada projeto, dentro da proposta institucional, deverá contemplar a metodologia proposta para o atendimento de, pelo menos, 05 (cinco) Micro e Pequenas Empresas ou Empreendedores Individuais, podendo ser também empresas juniores desde que devidamente regularizadas e com CNPJ próprio e impactadas pela pandemia. As empresas devem ser da região em que o IFMG está localizado e terem sofrido com a pandemia de COVID-19.

5.3.1 Os empreendedores devem possuir CNPJ.

5.4 Os projetos poderão ser realizados separadamente por Campus do IFMG ou de forma conjunta (*Intercampi*).

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

6.1 Serão selecionados até 7 (sete) projetos para participar do processo de seleção do edital 05/2021 FADEMA.

6.2 Somente serão aceitos os projetos redigidos conforme o ANEXO I deste edital.

6.3 A pontuação de cada projeto seguirá os critérios estabelecidos no quadro a seguir.

Quadro 3. Barema de Pontuação

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Clareza, relevância e pertinência do objetivo	10
Adequação metodológica	10
Metas e indicadores	10
Impacto social do projeto	20
Articulação entre ensino, pesquisa e extensão	10
Mérito e relevância do projeto	20
Estratégia de atração para os micro e pequenos negócios	20
PONTUAÇÃO FINAL	100

6.4 Serão classificados os projetos pela nota decrescente da pontuação final.

6.5 Em caso de empate, os projetos serão classificados na seguinte ordem

a) Impacto social do projeto

b) Metas e indicadores

6.6 Será permitida a interposição de recursos, conforme cronograma deste edital, o qual deverá ser enviado em modelo próprio (Anexo II) devidamente assinado, exclusivamente pelo e-mail edital.inovacao@ifmg.edu.br.

6.7 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 O pagamento das bolsas que trata este edital e o edital 05/2021 da FADEMA é de responsabilidade da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC) por meio da FADEMA.

7.2 Cada projeto será contemplado com recursos financeiros destinados ao pagamento de bolsas mensais às equipes executoras.

7.3 Os valores das bolsas seguem a similaridade dos valores estipulados pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

7.4 Cada projeto será contemplado com recursos financeiros na ordem de R\$20.700,00 (vinte mil e setecentos reais), para o período de 06 (seis) meses, referente às bolsas que serão pagas mensalmente.

7.5 Para este edital e edital 5/2021 FADEMA, serão concedidas bolsas única e exclusivamente descritas abaixo:

I - Coordenador de Equipe - servidor efetivo responsável pela gestão de uma equipe com 06 (seis) estudantes. Carga horária de 07 (sete) horas semanais de dedicação ao projeto. Valor da bolsa R \$1.050,00 (um mil e cinquenta reais) mensais.

II - Estudante - matriculado em qualquer curso regular da instituição, em qualquer modalidade (técnico, graduação e pós-graduação), que será responsável pela execução das atividades de assessoria aos empreendedores, conforme o Plano de Trabalho acordado com a coordenação de equipe. Carga horária de 20 (vinte) horas semanais de dedicação ao projeto. Valor da bolsa de R \$400,00 (quatrocentos reais) mensais.

7.6 Os valores mensais de cada bolsa destinados aos bolsistas são Individuais e Indivisíveis.

7.7 Será permitido aos integrantes das equipes dos projetos, receberem bolsas de fomento referentes a outros projetos de pesquisa/extensão/ inovação, desde que

tais projetos tenham objetivos distintos ao previsto neste Edital e que a execução das atividades previstas nos outros projetos não inviabilize a execução da proposta apoiada por este Edital. E ainda que esses outros projetos não tenham objeção a acúmulo de bolsas.

7.8 Os servidores do IFMG que receberão bolsa, devem declarar que o limite máximo da soma das suas remunerações, retribuições e bolsas percebidas, em qualquer hipótese, incluindo as deste Programa, não excede ao maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, inciso XI, da Constituição da República de 1988, sob pena de responsabilização pessoal.

7.9 A dedicação às atividades do Programa deverá ser realizada pelos servidores bolsistas em horários que não estejam compreendidos na sua jornada diária de trabalho na instituição a que está vinculado.

7.10 A inobservância dos itens acima é de total responsabilidade do servidor bolsista. E caso não seja cumprida, ele será excluído do quadro de bolsistas e ainda poderá ser responsabilizado nas esferas competentes.

8 DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

8.1 É de exclusiva responsabilidade de cada instituição adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução da proposta enviada.

8.2 Caso os resultados da proposta tenham valor comercial ou levem ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial nº 9.279, de 14 de maio de 1996 e pelas normas internas do IFMG.

9. DO CANCELAMENTO DO PROJETO

9.1 Os projetos poderão ser cancelados nas seguintes hipóteses:

- a) Por desistência do Coordenador de equipe que não seja substituído no prazo estabelecido neste edital e edital 05/2021 FADEMA;
- b) Por desistência do Coordenador Institucional que não seja substituído no prazo estabelecido no edital 05/2021 FADEMA ;
- c) Por desistência de todas as 05 (empresas) atendidas pela equipe sem possibilidade de substituição.

9.2 Caso haja desistência de alguma empresa atendida, deverá ser substituída desde que ainda restem pelo menos 4 meses de execução do projeto.

9.3 Em qualquer uma das hipóteses do caput as bolsas serão canceladas.

10. DOS DOCUMENTOS DOS EMPREENDEDORES E ESTUDANTES

10.1 Caso o projeto seja contemplado pelo edital 05/2021 FADEMA, o Coordenador de Equipe deverá enviar ao Coordenador Institucional, nos prazos previstos por este, a seguinte documentação:

I - Documentos e Planos de Trabalho do Coordenador de Equipe e dos Estudantes para recebimento de bolsa;

II - Autorização dos pais ou responsável legal dos estudantes menores que 18 anos;

III - Os termos de adesão dos Empreendedores de todos os projetos da proposta institucional.

10.1.1 Os documentos podem ser obtidos na página da FADEMA por meio do sítio eletrônico <http://fadema.org.br?p=3474>.

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 À Coordenação de Inovação e ao Setor de Incubação de Empresas, reserve-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

11.2 Ao concorrer a este edital, os servidores e estudantes envolvidos declaram-se cientes das regras, condições e obrigações estabelecidas neste edital e na Chamada 05/2021 FADEMA.

11.3 As dúvidas serão exclusivamente respondidas pelo e-mail edital.inovacao@ifmg.edu.br.

ANEXOS

Os anexos deste edital podem ser acessados, em sua versão editável, pelo link:https://drive.google.com/drive/folders/1AgvSsDNDud_tm_Zp01sahBlSzmK9RYZk?usp=sharing.

ANEXO I - Modelo do Projeto

Formatação exigida: Fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, todas as margens em 2,5 cm.

Projetos: As descrições que se referem a cada item deverão ser retiradas do projeto antes de submetido.

Nome	
------	--

Coordenação do projeto	
Nome do coordenador	
SIAPE	
CPF	
Cargo	
Unidade de lotação	
E-mail	
Celular (com DDD)	
Endereço residencial completo	
Conta bancária para recebimento da bolsa com PIX cadastrado	Nome do Banco Agência Número da Conta Tipo () poupança () corrente Chave PIX _____
Limite Constitucional para remuneração de servidores.	Declaro que o limite máximo da soma da remuneração, retribuições e bolsas percebidas por mim, em qualquer hipótese, incluindo este projeto, não excede ao maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, inciso XI, da Constituição da República de 1988.

1 - OBJETIVO GERAL
<i>Corresponde à finalidade maior que o projeto quer atingir. Deve expressar o que se quer alcançar ao final do projeto.</i>

2 - JUSTIFICATIVA
<i>Demonstrar a relevância do projeto em questão e sua originalidade. Que contribuições o projeto trará para a potencialização dos estudantes nas áreas em que atuarão e a importância das atividades para a região (impacto social e atendimento a situações de vulnerabilidades)? Elucidar a articulação entre ensino, pesquisa e extensão.</i>

3 - ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA
<i>Deverá ser informado quais as áreas que o projeto visa atender, de acordo com os cursos/áreas de cada estudante e o perfil desejado para cada bolsista. Destacar quais tipos de empresas poderão ser atendidas (pequenas, médias, quais ramos de atuação empresarial, região geográfica que pretende-se atingir, entre outras)</i>

4 - METODOLOGIA
<i>Explicar detalhadamente como o trabalho será desenvolvido, etapa por etapa, e quem participará de cada uma delas. Detalhar os procedimentos técnicos, as técnicas que serão utilizadas para atingir o objetivo do projeto.</i>

--

5 - METAS E INDICADORES

Descrever detalhadamente as metas, mensurando aspectos quantitativos e qualitativos para o projeto. Ressalta-se que as metas estão ligadas ao objetivo do projeto. Destacar indicadores que serão usados, no projeto, para aferir o cumprimento das metas. Os indicadores precisam ser bem claros e devem estar de acordo com as metas, o objetivo e a realidade de cada proposta.

--

6 - ESTRATÉGIA DE ATRAÇÃO PARA OS MICRO E PEQUENOS NEGÓCIOS

Como será feita a prospecção das empresas que serão assessoradas pelo projeto.

--

7 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Descrição das etapas do projeto, relacionadas ao tempo utilizado para a realização de cada atividade.

Atividades	Meses 2021						
	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
Inserir o nome da atividade							
Inserir o nome da atividade							
...							

8 - IMPACTO SOCIAL/RESULTADOS ESPERADOS

Informar, de modo geral, quais os resultados esperados com a proposta, levando em consideração a retomada dos negócios da empresa e deixando claro o impacto social.

ANEXO II - Modelo de formulário de recurso

FORMULÁRIO DE RECURSO

Dados do Responsável pelo Recurso	
Nome completo	
SIAPE	
Campus de origem	
Justificativa	
Descreva de forma sucinta e justificada o recurso contra o resultado.	

Local/UF, data.

Belo Horizonte, 23 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 23/03/2021, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0785570** e o código CRC **61C56630**.

23208.000879/2021-00

0785570v1